



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (0xx46) 555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

LEI Nº.1732

Data: 16 de Agosto de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, Um Crédito Adicional Especial e Suplementar até o Limite de R\$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais), conforme se especifica a seguir:

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04022-004 – Atividades do Departamento de Administração

000125– 3.3.91.97.00.00 – Aportes Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

0.1.000 – Recursos Ordinários (livres)

..... R\$ 70.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

000725– 3.3.91.97.00.00 – Aportes Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

0.1.103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

..... R\$ 13.000,00

12.361.12012-036 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

000835– 3.3.91.97.00.00 – Aportes Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

0.1.101 – FUNDEB 60%

..... R\$ 50.000,00

0.1.102 – FUNDEB 40%

..... R\$ 10.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-060 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

0001215– 3.3.91.97.00.00 – Aportes Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)

..... R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº 76460526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/fax (0xx46) 555-8100

E-Mail: planalto@rline.com.br

CEP 85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.04022-004 – Atividades do Departamento de Administração

000120– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

0.1.000 – Recursos Ordinários (livres)

..... R\$ 70.000,00

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

12.361.12012-033 – Manutenção do Ensino Fundamental

000720– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

0.1.103 – 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

..... R\$ 13.000,00

12.361.12012-036 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

000830– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

0.1.101 – FUNDEB 60%

..... R\$ 50.000,00

0.1.102 – FUNDEB 40%

..... R\$ 10.000,00

09- SECRETARIA DE SAÚDE

09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.10012-060 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

0001210– 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais

0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)

..... R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Dezesesseis dias do mês de Agosto de 2012.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL